



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Boleto Extra

Em 19/08 de 2020

*edição 2372
nº 6*

LEI Nº. 611/2020

SUMULA: Dispõe sobre a criação e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, por provável excesso de arrecadação, adequando a Lei Municipal nº. 509/2017 – PPA, Lei Municipal nº. 577/2019 - LDO e Lei Municipal nº. 584/2019 – LOA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar nova dotação orçamentária e proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 844.313,24 (oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e treze reais e vinte e quatro centavos), na seguinte rubrica orçamentária, do orçamento vigente do Poder Executivo Municipal:

05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0010.2141 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO – AUXÍLIO FINANCEIRO

00461-3.1.90.11.00.00-0-0-003 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil.....	200.000,00
00462 -3.1.90.13.00.00-0-0-003 – Obrigações Patronais	44.000,00
00463 - 3.3.90.30.00.00-0-0-003 – Material de Consumo	169.133,48
00464 - 3.3.90.39.00.00-0-0-003 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.	20.000,00
00465 - 4.4.90.51.00.00-0-0-003 – Obras e Instalações	50.000,00
00466 - 4.4.90.52.00.00-0-0-003 – Equipamentos e Material Permanente.....	50.000,00
TOTAL.....	533.133,48

12 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0021.2144 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE

04037 - 3.1.90.11.00.00-0-0-003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	90.000,00
04038 - 3.1.90.13.00.00-0-0-003 – Obrigações Patronais	20.000,00
04039 - 3.3.90.30.00.00-0-0-003 – Material de Consumo	25.000,00
04041 - 3.3.90.39.00.00-0-0-003 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....	10.000,00
04042 - 4.4.90.51.00.00-0-0-003 – Obras e Instalações.....	50.000,00
04043 - 4.4.90.52.00.00-0-0-003 - Equipamentos e Material Permanente.....	40.000,00
TOTAL.....	235.000,00

10.301.0021.2142 – MANUTENÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-LC 173/20

Inciso I

03217 - 3.1.90.11.00.00-0-0-004 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.000,00
03218 - 3.1.90.13.00.00-0-0-004 – Obrigações Patronais	3.500,00
03219 - 3.3.90.30.00.00-0-0-004 – Material de Consumo	4.339,88
TOTAL.....	23.839,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 - GABINETE DO DIRETOR

08.244.0024.2145 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS ASSISTENCIAIS

04481 - 3.1.90.11.00.00-0-0-003 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	15.000,00
04482 - 3.1.90.13.00.00-0-0-003 - Obrigações Patronais	3.500,00
04483 - 3.3.90.30.00.00-0-0-003 - Material de Consumo	5.000,00
04484 - 3.3.90.39.00.00-0-0-003 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.....	5.000,00
TOTAL.....	28.500,00

08.244.0024.2143 - MANUTENÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- LC 173/20 Inciso I

04456 - 3.1.90.11.00.00-0-0-004 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.000,00
04457 - 3.1.90.13.00.00-0-0-004 - Obrigações Patronais	3.500,00
04458 - 3.3.90.30.00.00-0-0-004 - Material de Consumo	4.339,88
TOTAL.....	23.839,88
TOTAL GERAL	844.313,24

Art. 2º Para cobertura do crédito que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação referente às fontes de recurso abaixo relacionadas no valor total de R\$ R\$ 844.313,24 (oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e treze reais e vinte e quatro centavos).

17.18.99.11.99.07.00.00.00 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM e Inciso II do Artigo 5º - LC 173/2020 - FR 003.....R\$ 796.633,48
Total da Fonte-003.....R\$ 796.633,48

17.18.99.11.99.08.00.00.00 - Apoio Financeiro aos Municípios - FR 004 - Inciso I do Artigo 5º - LC 173/2020.....R\$ 47.679,76
Total da Fonte 004.....R\$ 47.679,76

Total Geral das Fontes 003/004R\$ 844.313,24

Art. 3º Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com o recurso constante do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei Municipal nº. 509/2017 - PPA, Lei Municipal nº 577/2019 - LDO e Lei Municipal nº. 584/2019 - LOA, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 4º Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com os recursos constantes do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da Lei Nº. 509/2017 - PPA, Lei nº. 577/2019 - LDO e Lei nº. 584/2019 - LOA.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 18 de agosto de 2020.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Editais

JUNDIAÍ DO SUL

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL LEI Nº. 611/2020

SUMULA: Dispõe sobre a criação e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, por provável excesso de arrecadação, adequando a Lei Municipal nº. 509/2017 – PPA, Lei Municipal nº. 577/2019 - LDO e Lei Municipal nº. 584/2019 – LOA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar nova dotação orçamentária e proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 844.313,24 (oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e treze reais e vinte e quatro centavos), na seguinte rubrica orçamentária, do orçamento vigente do Poder Executivo Municipal:

05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0010.2141 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAL DA ADMINISTRAÇÃO – AUXÍLIO FINANCEIRO	
00461-3.1.90.11.00.00-0-003– Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil.....	200.000,00
00462 -3.1.90.13.00.00-0-003 – Obrigações Patronais	44.000,00
00463 - 3.3.90.30.00.00-0-003 – Material de Consumo	169.133,48
00464 - 3.3.90.39.00.00-0-003 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....	20.000,00
00465 - 4.4.90.51.00.00-0-003 – Obras e Instalações.....	50.000,00
00466 - 4.4.90.52.00.00-0-003 – Equipamentos e Material Permanente.....	50.000,00
TOTAL.....	533.133,48

12 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0021.2144 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE

04037 - 3.1.90.11.00.00-0-003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	90.000,00
04038 - 3.1.90.13.00.00-0-003 – Obrigações Patronais	20.000,00
04039 - 3.3.90.30.00.00-0-003 – Material de Consumo	25.000,00
04041 - 3.3.90.39.00.00-0-003 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....	10.000,00
04042 - 4.4.90.51.00.00-0-003 – Obras e Instalações.....	50.000,00
04043 - 4.4.90.52.00.00-0-003 - Equipamentos e Material Permanente.....	40.000,00
TOTAL.....	235.000,00

10.301.0021.2142 – MANUTENÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-LC 173/20 Inciso I

03217 - 3.1.90.11.00.00-0-004 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.000,00
03218 - 3.1.90.13.00.00-0-004 – Obrigações Patronais	3.500,00
03219 - 3.3.90.30.00.00-0-004 – Material de Consumo	4.339,88
TOTAL.....	23.839,88

14 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 – GABINETE DO DIRETOR

08.244.0024.2145 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS ASSISTENCIAIS

04481 - 3.1.90.11.00.00-0-003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
04482 - 3.1.90.13.00.00-0-003 – Obrigações Patronais	3.500,00
04483 - 3.3.90.30.00.00-0-003 – Material de Consumo	5.000,00
04484 - 3.3.90.39.00.00-0-003 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....	5.000,00
TOTAL.....	28.500,00

08.244.0024.2143 – MANUTENÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL-LC 173/20 Inciso I

04456 - 3.1.90.11.00.00-0-004 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.000,00
04457 - 3.1.90.13.00.00-0-004 – Obrigações Patronais	3.500,00
04458 - 3.3.90.30.00.00-0-004 – Material de Consumo	4.339,88
TOTAL.....	23.839,88

TOTAL GERAL..... 844.313,24

Art. 2º Para cobertura do crédito que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação referente às fontes de recurso abaixo relacionadas no valor total de R\$ 844.313,24 (oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e treze reais e vinte e quatro centavos).

17.18.99.11.99.07.00.00 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM e Inciso II do Artigo 5º. – LC 173/2020 – FR 003. R\$ 796.633,48

Total da Fonte-003..... R\$ 796.633,48

17.18.99.11.99.08.00.00 – Apoio Financeiro aos Municípios – FR 004 – Inciso I do Artigo 5º. – LC 173/2020..... R\$ 47.679,76

Total da Fonte 004..... R\$ 47.679,76

Total Geral das Fontes 003/004..... R\$ 844.313,24

Art. 3º Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com o recurso constante do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei Municipal nº. 509/2017 – PPA, Lei Municipal nº 577/2019 - LDO e Lei Municipal nº. 584/2019 - LOA, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 4º Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com os recursos constantes do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar o valor na respectiva ação da Lei Nº. 509/2017 – PPA, Lei nº. 577/2019 - LDO e Lei nº. 584/2019 - LOA.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 18 de agosto de 2020.

ECLAIR RAUEN

Prefeito



CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUNDIAÍ DO SUL - PR

Lei Municipal nº 356/2010 e Lei Municipal nº 367/2010
R. São Francisco nº75 - Centro CEP85470-000 - Jundiaí do Sul - PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR RESOLUÇÃO Nº 07/2020

Súmula: APROVA A RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JUNDIAÍ DO SUL. NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 356/2010 e Lei Municipal nº 367/2010 e e considerando a Deliberação da Plenária realizada em 13 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação da inscrição da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de Jundiaí do Sul, no Conselho Municipal de Assistência Social pelo período de 12 (doze) meses

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação

Jundiaí do Sul, 17 de agosto de 2020

Keilen Gonçalves Sales Ferreira
Presidente do CMAS

OUTRAS PUBLICAÇÕES

LEILÕES

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL - LEI 9.514/97 Nº 004/2020
MODALIDADE ELETRÔNICA

Luiz Barbosa de Lima Junior, Leiloeiro Público Oficial inscrito no JUCEPAR matrícula 10030-L, residente e domiciliado na Cidade de Londrina - PR, devidamente autorizado pela Credora Fiduciária BR Consórcios Administradora de Consórcios LTDA, e Suas Associadas, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Higienópolis nº 2.400, na Cidade de Londrina - PR, CEP 86200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.723.388/0001-63, realizará através de Leilão Extrajudicial a venda do bem imóvel abaixo discriminado, de propriedade do Comilente-Vendedor.

LOTE 115 - Um imóvel rural, com a área de 9.4129 ha. (nove hectares, quarenta e um ares e vinte e nove centavos) de terrenos, constituído pelo lote nº 184, da Fazenda Santa Madalena, no Município e Comarca de Wenceslau Braz, PR, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte com terras da Fazenda Santa Madalena separadas pelo Riozinho; A Oeste, com o lote nº 97; Ao Sul, com o lote nº 97 e o lote nº 115 separado pela estrada vicinal; A Oeste, com os lotes 116 e 59 (parcialmente) separados pela estrada vicinal. Objeto da Matrícula nº 4.476, do Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz, PR. 1ª Praça Lance mínimo de R\$ 233.400,00 (duzentos e trinta e três mil e quatrocentos reais); 2ª Praça Lance mínimo de R\$ 181.470,00 (cento e oitenta e um mil e quatrocentos e setenta reais). Condições de pagamento: À vista.

DATA HORÁRIOLocal:

1ª Praça: início dia 24.08.2020 a partir das 10h00 com encerramento previsto para as 17h00 do dia 24.08.2020.

2ª Praça: início dia 25.08.2020 a partir das 10h00 com encerramento previsto para as 17h00 do dia 25.08.2020.

O leilão será realizado exclusivamente na forma eletrônica através do Portal www.agilizaleiloes.com.br. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o portal eletrônico e fazer o seu cadastro, de forma interativamente gratuita.

Consulte o Edital completo no site www.agilizaleiloes.com.br

Informações (41) 3878-7000

Av. Higienópolis, 1601 - 17º andar - Londrina - PR

PINHALÃO

PORTARIA Nº 56/2020

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

NOMEAR, o Senhor: PHILLIP HENRIQUE WAL-LENDORF, portador do RG: 9.768.574-6 PR, e do CPF: 010.139.249-40, para tomar posse no Cargo de MOTORISTA, referente ao Processo Seletivo 02/2020.

*Relatando apenas, que o relatório mais atualizado disponível do site do Tribunal de Contas do Paraná, na presente data, onde o índice de Despesa Total com Pessoal, se encontra em 50,62%, ou seja está abaixo do Limite Prudencial que é 51,3%, o qual foi recebido e arquivado no Departamento de Pessoal do Município.

*Considerando também que é um chamamento para substituição de motoristas que serão afastados para candidatura a eleição, sendo 02 na área da saúde. Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão

Em 14 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SERGIO INACIO RODRIGUES

Prefeito Municipal